

# CARTA DE MARINGÁ

Maringá, 27 e 28 de Outubro de 2016

Os participantes do V ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ e da IV CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ, representantes dos 85 Conselhos da Comunidade das Comarcas de: **ALMIRANTE TAMANDARÉ, ALTO PARANÁ, ALTO PIQUIRI, AMPÉRE, ANTONINA, ARAUCÁRIA, ASSAÍ, ASSIS CHATEAUBRIAND, ASTORGA, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO LARGO, CANDIDO DE ABREU, CANTAGALO, CASCAVEL, CASTRO, CERRO AZUL, CHOPINZINHO, CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, CLEVELÂNDIA, COLOMBO, COLORADO, CORBÉLIA, CORNÉLIO PROCÓPIO, CRUZEIRO DO OESTE, CURITIBA, FAZENDA RIO GRANDE, FOZ DO IGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO, GOIOERÊ, GRANDES RIOS, GUAÍRA, GUARAPUAVÁ, IPIRANGA, IPORÃ, IRATI, LAPA, LARANJEIRAS DO SUL, MAMBORÊ, MANDAGUARI, MANOEL RIBAS, MARECHAL CANDIDO RONDON, MARIALVA, MARINGÁ, MARMELEIRO, MATELÂNDIA, MEDIANEIRA, NOVA ESPERANÇA, NOVA LONDRINA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PALMITAL, PALOTINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAVAI, PATO BRANCO, PEABIRU, PINHAIS, PIRAI DO SUL, PITANGA, PONTAL DO PARANÁ, PORECATU, PRUDENTÓPOLIS, QUEDAS DO IGUAÇU, REALEZA, REBOUÇAS, SALTO DO LONTRA, SANTA FÉ, SANTA HELENA, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO MATEUS DO SUL, SARANDI, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TERRA RICA, TERRA ROXA, TIBAGI, TOLEDO, TOMAZINA, UBIATÃ, UMUARAMA, UNIÃO DA VITÓRIA, URAÍ**, reunidos entre os dias 27 e 28 de outubro de 2016, no Auditório do Campus II da UNIFAMMA, situado na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5000, em Maringá - PR, apresentam às autoridades e à sociedade Paranaense as proposições resultantes da análise das necessidades do Sistema Prisional e da atuação dos Conselhos da Comunidade do Paraná:

1. Que seja reafirmada e preservada a autonomia e a independência dos Conselhos da Comunidade e do(a)s Conselheiro(a)s que os compõe, em relação ao Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos da Execução Penal. A FECCOMPAR e os Conselhos devem trabalhar juntos para que esta autonomia e independência sejam respeitadas;
2. Que as Instruções Normativas Conjuntas nº 01 e 02/2014, mantendo a direção técnica e política atual, possam sofrer as alterações e aprimoramentos necessários, visando principalmente à redução do tempo para liberação dos recursos previstos nos Planos de Aplicação elaborados pelos Conselhos da Comunidade, por meio da fixação, pelo Tribunal de Justiça, de um prazo máximo dentro do qual tal liberação deva ocorrer. Solicita-se que os processos visando a liberação de recursos para os Conselhos da Comunidade tramitem em regime de urgência;
3. Que sejam adotadas providências para que se amplie a integração dos representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público com os Conselhos da Comunidade, uma vez que a atuação conjunta e articulada destes dois órgãos da Execução Penal favorece o alcance do previsto na Lei de Execução Penal;

4. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade assumam a tarefa política de exigir que o Poder Executivo Estadual assuma suas responsabilidades perante os direitos das pessoas privadas de liberdade, seus familiares e egressos, de modo que os Conselhos da Comunidade deixem de ser vistos com a primeira e única alternativa para obtenção dos recursos necessários à resolução dos problemas apresentados pelos cárceres paranaenses;
5. Que os Conselhos da Comunidade, considerando a crise econômica pela qual passa o país e que tem reflexo na administração pública, façam um uso racional, planejado e cauteloso dos seus recursos financeiros, conciliando as necessidades dos Conselhos com as suas possibilidades em termos de recursos;
6. Que a Diretoria da FECCOMPAR e o GATE (Grupo de Apoio Técnico da Federação), e os profissionais da equipe técnica dos Conselhos da Comunidade promovam esforços para construir uma metodologia e um fluxo para atendimento aos egressos do Sistema Penitenciário;
7. Que sejam adotadas providências pela FECCOMPAR para favorecer a informatização do controle do cumprimento das alternativas penais (penas e medidas alternativas);
8. Que os Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná priorizem o pagamento da anuidade devida à Federação no primeiro trimestre de cada ano, para que a FECCOMPAR possa custear suas atividades, em especial as voltadas à descentralização de sua gestão, à realização de seus eventos Estaduais e das Capacitações para o(a)s Conselheiro(a)s da Comunidade;
9. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade continuem buscando e promovendo Capacitações para os seus membros, bem como envidando esforços para que Magistrados, Promotores de Justiça e Trabalhadores da Execução Penal também sejam capacitados acerca das Instruções Normativas Conjuntas nº 01 e 02/2014/CGJ-PR/MP-PR, para que venham a atuar em parceria com os Conselhos da Comunidade, na perspectiva de atendimento aos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade;
10. Que a FECCOMPAR e os Conselhos da Comunidade considerem, em sua atuação, as precárias condições em que vem atuando os trabalhadores da Execução Penal no Estado, e que se irmanem em sua luta por melhores condições de trabalho e de vida, pois o respeito aos direitos destes trabalhadores refletir-se-á numa Execução Penal mais humana e com maiores possibilidades de respeito aos direitos das pessoas privadas de liberdade, previstos na Lei de Execução Penal;
11. Que uma vez cumpridos os requisitos objetivos para concessão de benefícios para as pessoas em cumprimento de pena, tais benefícios sejam imediatamente concedidos, sem depender de trâmites burocráticos internos ao Sistema de Justiça;

12. Que quando da condenação ao regime aberto e semiaberto os condenados não sejam recolhidos ao regime fechado enquanto aguardam a abertura da vaga necessária, considerando os prejuízos irreparáveis que a convivência no ambiente prisional poderá trazer para essas pessoas;
13. Que a FECCOMPAR, como representante de um dos Órgãos da Execução Penal previstos na Lei de Execução Penal, tenha assento no Conselho Penitenciário do Estado do Paraná;
14. Que se institua no Paraná uma Secretaria de Administração Penitenciária, encarregada especificamente da gestão do Sistema Prisional Paranaense, evitando o descumprimento da regra internacional que dispõe que a autoridade responsável pela repressão não deve ser responsável pela custódia do(a)s preso(a)s;
15. Que sejam adotadas providências para se manter o direito à visita íntima e que seja desenvolvido um trabalho voltado à manutenção dos vínculos familiares das pessoas privadas de liberdade;
16. Que o método da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados receba apoio dos órgãos da Execução Penal Paranaenses e que seja fomentada a implantação de tal metodologia no Estado do Paraná;
17. Que não seja prevista a possibilidade de remuneração do(a)s Conselheiro(a)s da Comunidade na reforma da legislação penal brasileira ou na propositura de novas normativas, mantendo-se a característica voluntária do trabalho prestado pelo(a)s Conselheiro(a)s;
18. Que os Conselhos da Comunidade, em sua política de contratação de recursos humanos, obedeçam aos princípios da impessoalidade, da transparência e da economicidade, adotando a realização de Testes Seletivos Públicos, sendo vedada práticas que se identifiquem com o nepotismo e o privilégio a candidato(a)s;
19. Que seja fomentada a ampla participação da sociedade no Conselho da Comunidade, conforme prevê a Lei, evitando a composição de Conselhos nos quais atuem apenas um membro. Recomenda-se que as Diretorias dos Conselhos não sejam compostas exclusivamente por Servidores Públicos que atuem em órgãos da Execução Penal ou nas Unidades Penais. Que seja recomendado que a Presidência do Conselho não deverá ser exercida por Servidores e Diretores das Unidades Penais ou por Servidores dos órgãos de Execução Penal, pois dessa forma os Conselhos correm o risco de descaracterização e desvirtuamento de seu papel, como órgão de representação da sociedade, visando o controle social da Execução Penal;
20. Que sejam adotadas providências pelo Governo do Estado, com a máxima urgência, para construir novas Unidades Penais e ampliar as já existentes, de modo que se reduza a superlotação atualmente existente nas Unidades Penais do Estado, posto que esta condição agrava ainda mais a já difícil situação vivida pelas pessoas privadas de liberdade, impedindo que sejam alcançados os objetivos da Execução Penal previstos na legislação;

21. Que providências sejam tomadas para que não se repita o ocorrido neste V Encontro dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná, no qual infelizmente muito(a)s Conselheiro(a)s da Comunidade no Paraná não puderam se fazer presentes, ou seja pela demora no trâmite e na liberação de recursos financeiros para viabilizar a participação, ou pela falta de apoio de outros órgãos da Execução Penal, o que demonstra o longo caminho ainda a ser percorrido, para que os Conselhos da Comunidade sejam reconhecidos como órgãos da Execução Penal, respeitando sua autonomia e a necessidade do direito à capacitação permanente.

Maringá, 28 de outubro de 2016.